



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (46) 3252-8000

LEI MUNICIPAL 2.521/2015

Publicado Edição Nº 6358 Pág. 61

Em 18/09/2015 Jornal: Diário da Manhã

SUMULA: Autoriza o Executivo municipal por se tratar de interesse público justificado a alienar bens imóveis e viabilizar incentivos diretos a empresas observando as condicionantes do PROGRIDE (Lei nº 2473/2013) e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Contemplando o interesse público justificado na geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social de Clevelândia – PROGRIDE, instituído pela Lei Municipal 2.473/2013 de 20 de julho de 2013.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação com encargo dos seguintes imóveis e incentivos:

A - IMÓVEL URBANO: Consta o lote de terreno urbano nº 12-A (doze – “A”) da quadra nº 15 (quinze) localizado na 1ª (primeira) Zona, desta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, contendo a área de 450,00m (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) sem benfeitorias, com os seguintes Limites e Confrontações: medindo 10,00m, confronta com o lote nº 13; Direita: medindo 45,00m, confronta com o lote nº 12; Esquerda: medindo 45,00m, confronta com o lote 14; todos da mesma quadra. CONFORME MATRÍCULA Nº 5.830, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

B - IMÓVEL URBANO: Consta de uma área urbana, denominada Lote nº 09 (nove) da Quadra nº 04 (quatro) do Loteamento Soledade, localizado na 3ª Zona desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, situada na esquina das Ruas Cedro e Projetada “B”, com medidas irregulares, com a área de 922,12m², (novecentos e vinte e dois metros quadrados e doze centímetros), dentro dos seguintes Limites e Confrontações: Frente – com a Rua Cedro, na distância de 20,28 metros; Lado Direito – Com a Rua Projetada “B”, na distância de 37,29 metros; Lado Esquerdo – Com o lote nº 06 (seis), na distância de 36,50 metros; Fundos – com Lote nº 08 (oito), na distância de 30,33 metros. Conforme mapa e memorial descritivo parte integrante do processo de loteamento, arquivado neste ofício. Conforme MATRÍCULA Nº 10.104, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA.

C - IMÓVEL URBANO: Consta de uma área urbana, denominada Chácara nº 118 (cinco) da Quadra nº 500 (quinhentos) situado na 5ª Zona desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, com a área de 45.780,00m², (Quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta metros quadrados), parte da área 18.403,00m² (dezoito mil, quatrocentos e três metros quadrados) localizada em uma área maior com área de 45.780,00m², (Quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta metros quadrados), dentro dos seguintes Limites e Confrontações: partindo de um marco com coordenadas geodésicas, latitude 26º22'54", 36351" S w longitude 52º19'39" W, cravado na margem esquerda do Rio do Banho e no alinhamento da Rua Sete de Setembro; deste, segue

margeando o Rio do Banho acima, confrontando com terras do Município de Clevelândia, com os azimutes e distâncias de : 186°01'58" – 60,29 metros, 72°51'20" – 77,30 metros; 163°13'00" – 129,03 metros; 248°54'20" – 31,99 metros e 165°54'16" – 94,94 metros, perfazendo uma distância total de 393,55 metros até outro marco cravado na mesma margem do Rio; deste segue por linha reta e seca, confrontando com terras de Gustavo Antônio Guareschi, com o azimute de 223°31'44" medindo 122,27 metros até outro marco; deste segue confrontando com terras do Município de Clevelândia, com o azimute de 319°55'58" medindo 199,91 metros até um marco cravado no alinhamento da Rua Setembro; deste, segue pelo alinhamento da Rua, confrontando com terras de Altair Sardá, com o azimute de 29°57'33" medindo 231,60 metros até o marco inicial desta descrição. Conforme MATRÍCULA Nº 10.898, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA.

D - IMÓVEL URBANO: Consta de uma área urbana, denominada Lote nº 01 (um) da Quadra nº 13 (treze) do Loteamento Jardim das Flores, localizado na 4ª Zona desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, com medidas irregulares com frente para a Rua das Margaridas, esquina com a Rua das Primaveras, com a Área de 430,78m² (quatrocentos e trinta metros quadrados e setenta e oito centímetros), com os seguintes Limites e Confrontações: Frente – com a Rua das Primaveras, na distância de 15,62 metros; Lado Direito – com a Rua das Margaridas, na distância de 31,02 metros, Lado Esquerdo – com terras de propriedade do Senhor José A. L. Pacheco, na distância de 25,01 metros; Fundos – com terras de propriedades Senhor José A. L. Pacheco, na distância de 16,00 metros. Conforme MATRÍCULA Nº 11.796, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA.

E- IMÓVEL URBANO: Consta de uma área urbana, constituída pelo Lote nº 01 (um) parte do imóvel denominado "Invernadinha de Cima", situado neste Município e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, contendo a área de 4.572,40m² (quatro mil, quinhentos e setenta e dois metros e quarenta centímetros quadrados) sem benfeitorias, com os seguintes Limites e Confrontações: Ao Sul: medindo 193,46 metros, confronta com o prolongamento da Rua Rondonia; Ao Norte: por linha reta e seca com o rumo de 62°30'NE medindo 184,95 metros, confronta com terras da Agrícola Entre Lagos Ltda; Ao Leste: com o rumo de 25°07'40 SE medindo 45,80 metros, confronta com o lote nº 02. Conforme MATRÍCULA Nº 5.438, IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE PARA MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, por meio de DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA SOB Nº 065/2013.

F - IMÓVEL URBANO: Consta de uma área urbana, constituída pelo Lote nº 01 (um) parte do imóvel denominado "Invernadinha de Cima", localizado na 3ª Zona, desta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, com medidas irregulares, contendo a área de 15.880,00m² (quinze mil, oitocentos e oitenta metros quadrados) com os seguintes Limites e Confrontações: Ao Oeste: com o rumo de 14°49' NE medindo 225,40 metros, confronta com uma Rua Sem denominação; Ao Leste: com o rumo de 15°50' SE, medindo – 22,80 metros, confronta com terras da Olivepar S/A., e com o rumo de 74°10' SW, medindo 80,00 metros, e com o rumo de 15°50 SE, medindo 126,80 metros, confrontando com terras da Agrícola Entre Lagos Ltda; Ao Norte: com o rumo de 75°11' SE medindo 81,30 metros, e com o rumo de 72°19' NE medindo 22,90 metros, divide com terras de Nevany Silva Brandalise; Ao Sul: com o rumo de 72°37' SW medindo 125,60 metros, divide com terras da Olivepar S/A. Conforme MATRÍCULA Nº 6.022, IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE PARA MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, por meio de DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA SOB Nº 065/2013.

G - IMÓVEL URBANO: Consta de uma área urbana, denominada Lote nº 04-A (quatro "A") do imóvel denominado "Rosa Branca", localizado na 5ª Zona desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, com medidas irregulares, contendo a área de 58.431,12², (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e um metros quadrados e doze centímetros), parte da área 339,10 (trezentos e trinta e nove metros quadrados e dez centímetros), Lote 17 (dezessete) da quadra 07 (sete), localizada em uma área maior com área de 58.431,12m², (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e um metros quadrados e doze centímetros), dentro dos seguintes Limites e Confrontações: Tendo como ponto de partida um marco cravado da Rua 05 de Julho, com a Rua José de Lima Pacheco, segue confrontando com a Rua José Lima Pacheco, com o azimute de 78°00, medindo 43,10 metros até outro marco; deste segue confrontando com área de terras de Camifra S.A, com o azimute de 123°35" medindo 13,80 metros 57°29'00" 88,40 metros

até outro marco; deste, segue confrontando com o lote nº 04-A-1, (Cohapar) com os azimutes e distâncias de 261°39'24" – 54,48 metros; 168°07'46" – 129,35 metros e 81°04'26" medindo 189,02 metros até outro marco; deste, segue confrontando com o lote nº 05 (cinco) da Chácara Rosa Branca, com o azimute de 176°49'00" medindo 106,05 metros até outro marco; deste segue confrontado com terras do Município de Clevelândia, com os azimutes e distâncias de 246°04'00" – 48,40 metros; 282°59'00" – 23,50 metros; 302°05'00" – 39,70 metros; 293°51'00" – 32,20 metros e 200°21'00" – 68,60 metros, até um marco cravado na face norte da Rua Crescêncio Martins; deste segue confrontando com a Rua Crescêncio Martins, com os azimutes e distância de 295°24'00" – 77,90 metros; 294°11'00" – 42,70 metros; 290°49'00" medindo 153,10 metros até outro marco cravado na mesma face norte da Rua Crescêncio Martins; deste segue confrontando com o lote nº 01 da Chácara Rosa Branca, com o azimute de 0°00'00" medindo 126,97 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº 04 da Chácara Rosa Branca, com os azimutes e distâncias de 83°42'45" – 100,05 metros; 86°55'24" – 14,35 metros; 75°29'00" – 55,90 metros e 348°17'00" medindo 56,80 metros até o marco inicial desta descrição. Conforme Matrícula nº 11.368, de Propriedade do Município de Clevelândia.

H- IMÓVEL URBANO: Consta de uma área urbana, denominada Lote nº 03 (três) da Quadra nº 03 (três) do Loteamento Parque Industrial Derossi Carneiro", localizado na 4ª Zona desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, situado na Rua Euler Loyola Guimarães, com medidas irregulares, com a área de 2.100,00m² (Dois mil e cem metros quadrados), dentro dos seguintes Limites e Confrontações: Frente – com a Rua Euler Loyola Guimarães, na distância de 35,00 metros, para quem da Rua olha o imóvel; Lado Direito – com o lote nº 05 (cinco), na distância de 60,00 metros; Lado Esquerdo – com o lote nº 01 (um), na distância de 60,00 metros; Fundos – com o lote nº 04 (quatro), na distância de 35,00 metros. Conforme Matrícula nº 10.810, de Propriedade do Município de Clevelândia.

I- IMÓVEL URBANO: Consta de uma área urbana, denominada Lote nº 02 (dois) da Quadra nº 03 (três) do Loteamento Parque Industrial Derossi Carneiro", localizado na 4ª Zona desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, situado na Rua Maria Luiza Carneiro, com medidas irregulares, com a área de 1.240,05m² (Hum mil duzentos e quarenta metros quadrados e cinco centímetros), dentro dos seguintes Limites e Confrontações: Frente – com a Rua Maria Luiza Carneiro, na distância de 29,91 metros, para quem da Rua olha o imóvel; Lado Direito: com a área institucional PM1 da Quadra 03, na distância de 40,42 metros; Lado Esquerdo: com o lote nº 04 (quatro), na distância de 42,75 metros; Fundos – com o lote nº 01 (um), na distância de 29,82 metros. Conforme Matrícula nº 10.809, de Propriedade do Município de Clevelândia.

J – IMÓVEL URBANO: Consta de uma área urbana, denominada Lote nº 05 (cinco) da Quadra nº 03 (três) do Loteamento Soledade, localizado na 3ª Zona desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, situado as Ruas João da Cruz, Crescêncio Martins e Jacarandá, com medidas regulares, com a área de 1.586,21m² (Hum mil quinhentos e oitenta e seis metros quadrados e vinte e um centímetros), dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente – com a Rua João da Cruz, na distância de 30,00 metros, Lado Direito – com os lotes nº 04 e 06 (quatro e seis), na distância de 63,00 metros, Lado Esquerdo – com a Rua Crescêncio Martins, na distância de 53,00 metros; Fundos – com a Rua Jacarandá, na distância de 30,00 metros. Conforme Matrícula nº 10.093, de Propriedade do Município de Clevelândia.

Art. 3º - A doação com encargo de que trata o artigo antecedente deverá ser precedida de licitação na modalidade de concorrência entre as empresas que por ventura manifestem interesse.

Parágrafo Primeiro: O edital de licitação mencionará todos os requisitos, condicionantes e encargos, pertinentes a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, observados os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos;

Parágrafo Segundo: Para os fins previsto nesta Lei, será considerada mais vantajosa a proposta que oferecer o maior número de empregos no primeiro, segundo e terceiro ano de funcionamento; seguido pelo ganho ambiental; em seguida pelo maior capital investido

e por fim, pela maior previsão de faturamento no primeiro, segundo e terceiro ano de funcionamento.

Parágrafo Terceiro: O contrato firmado com a Administração Pública Municipal mencionará todos os direitos e obrigações das partes contratantes estabelecidas por lei e demais especificações que se fizerem necessárias.

Art. 4º - A propriedade definitiva do imóvel à empresa Donatária, dar-se-á somente após observadas as disposições estabelecidas pela Lei 2.474/2013, de 16 de agosto de 2013.

Art. 5º - Após a verificação por comissão, do total cumprimento dos encargos assumidos, fazendo jus a doação definitiva, a então Donatária caberá suportar os custos de transferência do imóvel, devendo ainda, constar na escritura pública o inteiro teor do extrato do contrato oriundo do referido processo licitatório.

Art. 6º - No caso de descumprimento a qualquer tempo dos encargos assumidos, devidamente identificados pela Comissão de Avaliação, o imóvel e as benfeitorias realizadas reverterão ao patrimônio público, sem ônus para o município.

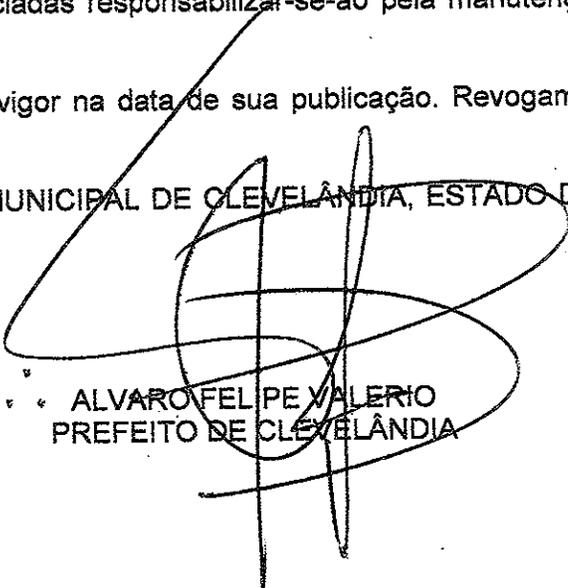
Art. 7º - É parte integrante da presente Lei, o "Termo de Avaliação de Imóveis" para cada bem e incentivo a ser destinado caracterizado no Art. 2 da presente lei, firmado pela Comissão de Avaliação designada para tais fins, mediante a Portaria nº 005/2015 de 04 de fevereiro de 2015.

Art. 8º - Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a procederem todos os registros necessários ao cumprimento fiel da presente lei.

Art. 9º - As empresas beneficiadas responsabilizar-se-ão pela manutenção e ideal conservação dos bens objetos desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2015.



ALVARO FELIPE VALERIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA